



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015-TJAM

O **Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 1658/2014, de 3 julho de 2014, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de **empreitada por preço global**, conforme **Processo Administrativo nº. 2014/19152**, nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008, no que couber; e das demais cláusulas e condições constantes neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇOS

DIA: 6 de abril de 2015

HORÁRIO: 9h

LOCAL: Comissão Permanente de Licitação (CPL), localizada no térreo do Centro Administrativo Des. José de Jesus Ferreira Lopes, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/Am. CEP: 69060-000.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a **construção de cobertura metálica** para guarita localizada na entrada do estacionamento do Fórum Ministro Henoch Reis, Manaus/AM, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2 - A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 12.065,20 (doze mil e sessenta e cinco reais e vinte centavos), conforme Projeto Básico, e serão custeadas pelo orçamento do Poder Judiciário do Estado do Amazonas, Evento 200084, Unidade Orçamentária 04703, Programa de Trabalho 02061329014750001, Fonte de Recurso 02010000 e Natureza da Despesa 339039.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta Tomada de Preços interessados devidamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

3.2 - O cadastramento e a habilitação parcial do licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de que trata a IN 02/2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MPOG, são válidos como parte dos requisitos de Habilitação.

3.3 - As empresas interessadas, em participar desta licitação, deverão apresentar, no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste instrumento:

- a) Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com qualquer órgão da Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (Anexo II);
- b) Declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo III), se for o caso;



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);
d) **Envelope 01** contendo as documentações de habilitação jurídica, qualificação técnica, econômico-financeira, documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista e Declaração de Vistoria Técnica do local de execução dos serviços e entrega da obra, ou ainda, Declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução dos serviços e entrega da obra;
f) **Envelope 02** contendo (a) proposta de preço, (b) planilha de composições unitárias dos custos, (c) planilha de orçamento sintético, (d) planilha de composição da taxa BDI e (e) planilha de composição dos encargos sociais para o objeto da licitação (Anexo I).

Obs.: Os envelopes 01 e 02 deverão estar devidamente fechados e identificados da forma a seguir:

ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO
Tomada de Preço nº. 005/2015 - TJAM
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____/____/2015

ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇO
Tomada de Preço nº. 005/2015 - TJAM
Razão Social da Empresa: _____
CNPJ/MF: _____
Data da abertura: ____/____/2015

3.4 - Na falta ou na apresentação dos documentados elencados acima em desacordo com esta Cláusula ou com os Modelos, será permitido, na sessão pública, à empresa licitante presente ao certame, que elabore em manuscrito os documentos listados nas alíneas “a”, “b”, “c” e a *Declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do objeto ou entrega da obra*.

3.5 - Decorrido o horário supracitado para a abertura da licitação, a CPL, a seu exclusivo critério, poderá conceder tolerância de até **15 (quinze) minutos** para o início da sessão. Depois de encerrado o prazo para o recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

3.6 - **Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação**, ficando sob a inteira responsabilidade do licitante contratado o cumprimento de todas as condições contratuais, atendendo aos requisitos técnicos e legais para esta finalidade.

3.7 - **Não poderão participar desta licitação:**

- a) **empresa suspensa de participar de licitação e/ou impedida de contratar com qualquer órgão da Administração Pública**, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, consoante art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresa que esteja em regime de falência, concordata ou recuperação judicial;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico comum;
- f) empresas sob a forma de consórcio;
- g) quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.8 - É vedado que as empresas licitantes apresentem o mesmo representante, para fins de Credenciamento ou Vistoria, nesta licitação, sob pena de comprometer o caráter competitivo deste certame.

CLÁUSULA QUARTA – DA VISTORIA TÉCNICA

4.1 - A empresa licitante **poderá** apresentar Declaração de Vistoria Técnica (Apêndice do Projeto Básico) de que, por meio do seu representante conheceu o local de execução dos serviços e entrega da obra.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

4.2 - A Vistoria Técnica deverá ser agendada junto à Divisão de Engenharia deste Poder, no horário de 8h as 14h, pelos telefones (92) 3303-5248 e (92) 3303-5247, e deverá observar as condições e prazos estabelecidos no Projeto Básico.

4.3 - A declaração do licitante de que conhece as condições locais para a execução do serviço e entrega da obra supre a necessidade de vistoria técnica, em conformidade com o artigo 18 da Resolução nº. 114, de 20/04/10 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

4.4 - Na falta ou na apresentação da Declaração de Vistoria em desacordo com esta Cláusula, será permitido, na sessão pública, à empresa licitante presente ao certame, que elabore em manuscrito a *"declaração de que conhece as condições locais para a execução dos serviços e entrega da obra"*.

CLÁUSULA QUINTA – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

5.1 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste edital deverão ser encaminhados através do Setor de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Ed. Des. Arnaldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060-000.

5.2 - As respostas serão divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico www.tjam.jus.br.

5.3 - **Qualquer cidadão** é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº. 8.666/93.

5.4 - **Decairá do direito de impugnar** os termos do edital de licitação perante a administração o **licitante** que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.5 - Os Pedidos de Impugnação ao edital de licitação deverão ser encaminhados através do Setor de Protocolo Administrativo, localizado no térreo do Ed. Des. Arnaldo Peres, situado na Av. André Araújo, s/nº, Aleixo, Manaus/AM, CEP: 69060-000.

CLÁUSULA SEXTA – DO CREDENCIAMENTO

6.1 - No dia, hora e local marcados para a licitação e na presença da CPL, os interessados ou seus representantes legais, **poderão** identificar-se e apresentar os documentos, conforme abaixo:

- a) cédula de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de empresa individual, o registro comercial; ou no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- c) **NO CASO DE PROPRIETÁRIO, SÓCIO-ADMINISTRADOR, DIRIGENTE OU ASSEMELHADO DA EMPRESA PROPONENTE**, nas documentações referentes a alínea "b" deverão constar os poderes necessários para exercerem direitos e assumirem obrigações em decorrência de tal investidura. Se o representante for sócio não detentor de poderes para, isoladamente, formular propostas ou praticar atos de administração, os demais sócios participantes da administração, conforme dispuser o instrumento de constituição da empresa, deverão outorgar-lhes os poderes necessários;
- d) **NO CASO DE REPRESENTANTE DA EMPRESA PROPONENTE**, é necessária a apresentação de original ou cópia autenticada por cartório competente de procuração ou documento que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

6.1.1 - Os documentos, mencionados no item anterior, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

6.2 - O não-credenciamento **não impede** a participação de empresas licitantes interessadas no certame.

6.3 - Os documentos para credenciamento de que trata essa cláusula, deverão vir FORA DOS ENVELOPES de propostas de preço e de habilitação.

6.4 - À empresa licitante que participe do certame será permitido o credenciamento de apenas um representante legal sendo vedada a participação de qualquer pessoa representando mais de um licitante, salvo na hipótese de que tais licitantes não estejam concorrendo para os mesmos itens do certame.

6.5 - Caso o Contrato Social, Estatuto ou equivalente determine que mais de uma pessoa deva assinar a procuração para designar representante(s) da empresa, a falta de quaisquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

6.6 - Na apresentação de representante legal sem a devida comprovação de seus poderes, a empresa licitante não será credenciada para o certame, mas o representante poderá acompanhar o certame desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇO
--

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar: **(1) Proposta de Preços, (2) Planilha de Composição dos Encargos Sociais e (3) Planilha de Composição do BDI**, de acordo com o Formulário Proposta de Preço (Anexo I), **(4) Planilha Orçamentária e (5) Composição Unitária dos Custos**, conforme Apêndices do Projeto Básico, em uma via devidamente datada e assinada pelo representante legal ou equivalente, contendo seus dados cadastrais, bem como os preços unitários e totais.

7.2 - Os preços unitários e totais deverão estar em moeda nacional (R\$), com apenas duas casas decimais após a vírgula, e em caso de divergência entre preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros.

7.3 - Serão corrigidos automaticamente pelo Presidente da CPL quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta ou das planilhas, se necessário.

7.4 - Não é permitida a cotação de quantidade inferior àquela constante no Projeto Básico.

7.5 - O Envelope Proposta, devidamente fechado e identificado, deverá conter: **(1) Proposta de Preços, (2) Planilha de Composição dos Encargos Sociais e (3) Planilha de Composição do BDI**, de acordo com o Formulário Proposta de Preço (Anexo I); **(4) Planilha Orçamentária e (5) Composição Unitária dos Custos**, conforme Apêndices do Projeto Básico.

7.6 - As planilhas apresentadas serão examinadas para aferição quanto à exequibilidade da proposta ofertada, podendo ser ajustadas, se possível, para refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, **desde que não haja majoração do preço proposto.**

7.7 - Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada **diligência**, na forma do § 3º do art. 43 da [Lei nº 8.666/93](#), para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

7.8 - As propostas e as planilhas apresentadas que sejam manifestamente inexecutáveis ou que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou na legislação pertinente **serão desclassificadas.**



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA OITAVA – DO ENVELOPE HABILITAÇÃO

8.1 - Este envelope, devidamente fechado e identificado, conterá as documentações necessárias para fins de habilitação na presente licitação, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, relativa à:

8.1.1 - Habilitação Jurídica:

- a) cédula de identidade;
- b) registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. No caso de alterações, será admitido o estatuto ou o contrato social consolidado e aditivos posteriores, se houver;
- d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) no caso das sociedades cooperativas, registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver.

8.1.1.1 - Caso já tenham sido apresentados no momento do credenciamento para esta licitação, os documentos relacionados nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d” e “f” do item anterior, os mesmos não precisarão constar no envelope de habilitação.

8.1.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

8.1.3 - Qualificação Técnica:

- a) **registro ou inscrição** no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (**CREA**) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (**CAU**);
 - a.1) Caso o registro ou inscrição exigidos no item acima não sejam do CREA-AM ou do CAU-AM, a empresa licitante vencedora deverá apresentar o registro vistado pelo Conselho local, **quando da celebração do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho**.
- b) comprovação do licitante de **possuir**, na data prevista para entrega da proposta, **profissional** de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, **detentor de atestado de responsabilidade técnica** por execução de objeto com características semelhantes ao desta licitação.

8.1.4 - Qualificação Econômico-financeira:

- a) **balanço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da licitação, em que sejam nomeados os valores do ativo circulante (AC) e do passivo circulante (PC), de modo a extrair-se **Índice de Liquidez Corrente (ILC) superior a 1 (um)**;
- b) **certidão negativa de falência** ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.1.4.1 - As empresas que apresentarem **ILC igual ou menor do que 1 (um)**, quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar **capital ou patrimônio líquido** no valor



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

8.1.4.2 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência da alínea "a", mediante apresentação de Balanço de Abertura.

8.2 - Caso a empresa licitante pretenda executar o objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, todos os documentos de regularidade fiscal em nome da empresa que executará o serviço.

8.2.1 - Estão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.3 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial e:

- a) serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) não serão aceitos os documentos cujas datas estejam ilegíveis ou rasuradas;
- c) o Presidente da CPL reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que houver dúvida e/ou julgar necessário;
- d) a apresentação de cópias de documentos sem autenticação desacompanhados do original implicará na inabilitação/desclassificação do licitante.

8.4 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, desclassificação ou inabilitação a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente desde que contenham os elementos essenciais.

CLÁUSULA NONA – DAS AMOSTRAS

9 - Para esta licitação **não** será exigida a apresentação de amostras.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO

10.1 - A abertura da sessão pública desta licitação, conduzida pelo(a) Presidente da CPL, ocorrerá na data, hora e local indicados no preâmbulo deste edital.

10.2 - Na primeira sessão, após o credenciamento, os envelopes "Habilitação" serão abertos, na presença dos interessados, pela Comissão Permanente de Licitação, que fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

10.3 - Na Etapa de Habilitação, a Comissão Permanente de Licitação apreciará os documentos de cada licitante e divulgará o resultado dos habilitados e dos inabilitados.

10.4 - Quando todos os licitantes forem inabilitados, poderá ser fixado o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de novos documentos, com a eliminação das causas apontadas no ato de inabilitação.

10.5 - Do resultado da Etapa de Habilitação cabe interposição de Recurso Administrativo, cuja intimação será feita mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no *site* oficial do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.6 - O Recurso poderá ser impetrado no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

10.7 - Ocorrendo a interposição de Recurso, o resultado da habilitação será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no *site* oficial do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br).

10.8 - Será realizada a abertura dos envelopes "Propostas de Preço" dos concorrentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

10.9 - Abertos os envelopes "Propostas de Preço", a Comissão Permanente de Licitação fará a conferência e dará vista da documentação, a qual deverá ser rubricada por todos os representantes legais dos licitantes presentes.

10.10 - Após, será realizada a análise e o julgamento das propostas de acordo com as exigências estabelecidas no ato convocatório.

10.11 - O(a) Presidente da CPL poderá solicitar a correção e/ou ajuste nas propostas de preço e planilhas apresentadas para que possam refletir corretamente os custos envolvidos na contratação, desde que não haja majoração do preço proposto, para fins de análise quanto a aceitabilidade do preço ofertado.

10.12 - As propostas classificadas serão organizadas em ordem crescente de preço e dar-se-á a divulgação do resultado da Etapa de Classificação das Propostas.

10.13 - Se todas as propostas de preço forem desclassificadas, poderá ser fixado o prazo de **8 (oito) dias úteis** para apresentação de novas propostas, com a eliminação das causas apontadas no ato de desclassificação.

10.14 - Do resultado da Etapa de Classificação das Propostas cabe interposição de Recurso Administrativo, cuja intimação será feita mediante publicação no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no *site* oficial do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br), salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.15 - Ocorrendo a interposição de Recurso, o resultado da classificação será divulgado no Diário da Justiça Eletrônico (DJE) e no *site* oficial do Tribunal de Justiça do Amazonas (www.tjam.jus.br).

10.16 - É facultado, à Comissão Permanente de Licitação, a suspensão do certame para a realização de diligências ou consultas que se fizerem necessárias.

10.17 - Os documentos exigidos e apresentados para habilitação, obtidos através de *sites*, poderão ter sua autenticidade verificada via *internet*, no momento da fase de habilitação.

10.18 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para habilitação na presente licitação ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitados, **salvo aqueles documentos que possam vir a ser emitidos via *internet*, a critério da CPL.**

10.19 - O Tribunal de Justiça do Amazonas não se responsabiliza por problemas técnicos relativos a conectividade da rede mundial de computadores, *internet*, que venham a impossibilitar a aplicabilidade do disposto no item anterior.

10.20 - Os envelopes contendo as propostas das empresas inabilitadas ficarão à disposição destas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do Termo de Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, após o que serão descartados pela Comissão Permanente de Licitação.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS

11.1 - Classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte e existindo proposta de microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que seja igual ou **até 10% (dez por cento)** superior a proposta melhor classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

11.1.1 - A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada melhor classificada poderá, no prazo de **10 (dez) minutos**, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada.

11.1.2 - Não sendo contratada a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a equiparada mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 11.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

11.1.3 - O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de **10 (dez) minutos** decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

11.2 - Na hipótese de não contratação, nos termos previstos nos itens anteriores, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

11.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5 - As sociedades cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, equiparam-se às microempresas e empresas de pequeno porte, no que concerne ao disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da Lei Complementar nº. 123/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12 - A **adjudicação** do objeto desta Tomada de Preços, assim como a **homologação** desta licitação compete à **Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECURSO

13.1 - Aos atos praticados nesta licitação cabem Recurso Administrativo, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. Interposto, o Recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de **5 (cinco) dias úteis**.

13.2 - Os recursos administrativos serão dirigidos à Presidência do Tribunal de Justiça do Amazonas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, fazê-los subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado do recebimento do recurso.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

13.3 - Os recursos interpostos quanto ao resultado de habilitação ou inabilitação de licitantes e/ou julgamento de propostas terão efeito suspensivo, nos termos do § 2º do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4 - A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada, sob pena de não reconhecimento do recurso interposto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONTRATO

14.1 - Será firmado o Contrato com a empresa vencedora, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº. 8.666/93, pela Lei Complementar nº.123/06, pelo Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182/08, no que couber, e pelas demais cláusulas e condições constantes neste edital, no Projeto Básico e nos seus anexos.

14.2 - É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato ou **não aceitar ou retirar o instrumento equivalente** no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente das cominações previstas neste edital e no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA CONTRATUAL

15 - Para a execução do futuro contrato, decorrente desta licitação, **não será exigida** prestação de garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

16.1 - O objeto desta licitação deverá ser executado de acordo com as especificações, condições e nos prazos definidos no Projeto Básico e demais documentos que integram este edital.

16.2 - As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação do serviço correrão por conta da(s) empresa(s) contratada(s).

16.3 - Caso o licitante vencedor não preste o serviço nas condições estabelecidas neste edital, deverá a **Divisão de Engenharia** deste Poder comunicar de forma oficial e imediata à **Presidência** do Tribunal de Justiça do Amazonas para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ORDEM DE SERVIÇO E PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1 - A empresa contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados sem prévia emissão, pela Divisão de Engenharia do TJAM, da correspondente Ordem de Serviço.

17.2 - O prazo para a completa execução dos serviços é de **20 (vinte) dias corridos**, contados da data de expedição, pelo Contratante, da Ordem de Serviço, conforme item 17 do Projeto Básico.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 - **Caberá ao Tribunal de Justiça do Amazonas**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Projeto Básico e em seus anexos:



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido neste instrumento convocatório;
- b) permitir o acesso de funcionários do licitante vencedor, devidamente credenciados, às dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas para a execução do objeto desta licitação;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a execução do objeto desta licitação que venham a ser solicitados pelos funcionários do licitante vencedor;
- d) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto desta licitação;
- e) comunicar qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto desta licitação.

18.2 - Caberá à empresa licitante vencedora, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades constantes neste edital, no Projeto Básico e em seus anexos:

- a) executar o objeto desta licitação de acordo com as especificações e/ou condições constantes neste edital, no Projeto Básico e em seus anexos;
- b) manter preposto para representá-lo durante a execução do Contrato, desde que aceitos pela Contratante;
- c) responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto desta licitação, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que por ventura sejam estabelecidas em convenções ou acordos coletivos, bem como as criadas e exigidas pelo Poder Público;
- d) ser responsável pelos danos causados ao Tribunal de Justiça do Amazonas ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em virtude da fiscalização ou do acompanhamento pela Contratada;
- e) solicitar a repactuação do contrato sempre que houver variação do equilíbrio econômico-financeiro, oferecendo para tanto os elementos e justificativas que fundamentem o pedido;
- f) comunicar por escrito ao Tribunal de Justiça do Amazonas qualquer anormalidade na execução do objeto desta licitação;
- g) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a execução do objeto desta licitação;
- h) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

19 - À empresa licitante vencedora caberá, ainda:

- a) assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal de Justiça do Amazonas;
- b) assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do objeto desta licitação, ainda que acontecidos nas dependências do Tribunal de Justiça do Amazonas;
- c) assumir todos os encargos de demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados a esse processo licitatório e respectivo contrato;
- d) assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento constante da solicitação do fornecimento será efetuado pela Divisão de Orçamento e Finanças do TJAM, de acordo com a legislação vigente, após recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, conferida e atestada pelo setor requisitante, comprovando a prestação do serviço de maneira satisfatória.

20.2 - Poderão ser solicitados para o pagamento: Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, provas de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS), perante o Instituto Nacional do Seguro Social (Certidão Negativa de Débito do INSS), perante a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

UNIÃO), perante a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de DÉBITO DO ESTADO), perante a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de DÉBITO MUNICIPAL), e perante a Justiça do Trabalho.

20.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, de acordo com a legislação vigente, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 - A rescisão do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

21.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

22.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

22.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- V - a paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº. 8.666/93;
- VIII - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- IX - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- X - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- XI - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XII - a supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº. 8.666/93;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XV - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XVII – descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

22.3 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora.

22.4 - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.4.1 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

22.5 - A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação pertinente à matéria.

22.6 - A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

22.7 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
--

23.1 - A critério do Tribunal de Justiça do Amazonas, a presente licitação poderá ser:

a) Adiada, por conveniência exclusiva do Tribunal de Justiça do Amazonas;

b) Revogada, a juízo do Tribunal de Justiça do Amazonas, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

c) Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente.

23.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

23.3 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes neste presente ato de convocação, independentemente de declaração expressa.

23.4 - Na contratação de obras ou serviços de engenharia, o licitante vencedor deverá absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

alternativas, em percentual não inferior a 2%, conforme determina o parágrafo único do artigo 8º da Resolução 114 do Conselho Nacional de Justiça.

23.5 - É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao do Tribunal de Justiça do Amazonas.

23.6 - É vedada, ainda a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que tenha entre seus empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça do Amazonas para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução nº 156/2012, de 8 de Agosto de 2012 do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, em atendimento ao disposto no art. 4º da resolução supracitada.

23.7 - Na hipótese de não constar prazo nos documentos exigidos para a participação nesta licitação, este órgão aceitará como válidos os expedidos em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de abertura da licitação, com exceção daqueles cuja validade seja indeterminada.

23.8 - No caso de posteriores alterações das Normas Regulamentadoras (NRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) exigidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos, serão consideradas para todos os efeitos cabíveis as NRs vigentes e atualizadas.

23.9 - Na contagem dos prazos deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, considerando-se o expediente normal deste órgão, de segunda a sexta-feira, das **8 às 14 horas**, salvo expressa disposição em contrário.

23.10 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização desta licitação na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

23.11 - A CPL, no interesse da Administração, poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.12 - A CPL poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Amazonas, ou ainda, de pessoas físicas ou jurídicas, estranhas a ele, com notórios conhecimentos na matéria em análise, para orientar suas decisões.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

23.14 - Os casos omissos serão dirimidos pela CPL, com observância da legislação vigente, em especial a Lei Federal nº.8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006; o Decreto do Estado do Amazonas nº. 28.182, de 18 de dezembro de 2008, com as devidas alterações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DOS ANEXOS

24.1 - São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

- a) Formulário Proposta de Preços (Anexo I);
- b) Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93 (Anexo II);



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

- c) Declaração de enquadramento como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP (Anexo III);
- d) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo IV);
- e) Projeto Básico (Anexo V).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO FORO

25.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, capital do Estado do Amazonas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste edital com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Manaus/AM, 11 de março de 2015.

Marlúcia Araújo dos Santos
Presidente da CPL



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015 – TJAM

ANEXO I - Formulário de Proposta de Preços

RAZÃO SOCIAL:		
CNPJ:	TELEFONE(S):	
ENDEREÇO:		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R\$)
1	Construção de cobertura metálica para guarita localizada na entrada do estacionamento do Fórum Ministro Henoch Reis, Manaus/AM, conforme especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico da Tomada de Preços nº. 005/2015.	unidade	1	XXX,XX

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de fretes ou os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 20XX.

carimbo (ou nome legível) e assinatura do
Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE A MÃO DE OBRA			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
GRUPO A			
A1	SESI	1,50	1,50
A2	SENAI	1,00	1,00
A3	INCRA	0,20	0,20
A4	SEBRAE	0,60	0,60
A5	Salário-Educação	2,50	2,50
A6	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A7	FGTS	8,00	8,00
A8	SECONCI	1,00	1,00
A	Total dos Encargos Sociais Básicos	17,80	17,80
GRUPO B			
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,94	0,00
B2	Feriado	4,01	0,00
B3	Auxílio-enfermidade	0,90	0,69
B4	13º Salário	10,79	8,33
B5	Licença Paternidade	0,08	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,76	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,12	0,09
B9	Férias Gozadas	7,79	6,01
B10	Salário Maternidade	0,03	0,02
B	Total dos Encargos Sociais que recebem incidência de A	44,14	15,76
GRUPO C			
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,62	3,57
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,28	0,21
C3	Férias Indenizadas	5,18	4,00



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	4,65	3,60
C5	Indenização Adicional	0,39	0,30
C	Total dos Encargos Sociais que não recebem incidência global de A	15,12	11,68
GRUPO D			
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,86	2,81
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio	0,42	0,32
D	Total das Taxas incidências e reincidências	8,28	3,13
TOTAL (A+B+C+D)		85,34	48,37

Manaus, XX de XXXXXXXX de 20XX.

carimbo (ou nome legível) e assinatura do
Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPAZ (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DO BDI

COMPOSIÇÃO DO BDI	
ITENS QUE COMPÕEM O BDI	PERCENTUAIS
ADM - ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	1,50%
DEF - DESPESAS FINANCEIRAS E DE SEGUROS	0,50%
RIS - RISCOS E IMPREVISTOS	0,50%
LB - LUCRO BRUTO	8,10%
IMP - IMPOSTO SOBRE FATURAMENTO* • ISS 2% • INSS 2% • COFINS 3% • PIS 0,65%	7,65%
BDI**	20%

*Soma dos impostos (ISS, INSS, COFINS e PIS)

**Aplicação da fórmula

A fórmula **proposta** pelo Tribunal para cálculo do BDI é:

$$BDI = [(1/(1-IMP)) * (1+ADM) * (1+DEF) * (1+RIS) * (1+LB)) - 1] * 100$$

Onde:

IMP = Imposto incidente sobre o faturamento;

ADM = Despesas Administrativas (Administração Central);

DEF = Despesas Financeiras e Seguros;

RIS = Riscos e imprevistos;

LB = Lucro Bruto.

A parcela IMP deverá considerar os valores de PIS, COFINS, ISS e INSS.

Manaus, XX de XXXXXXXX de 20XX.

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015 – TJAM

ANEXO II – Modelo de Declaração Conjunta de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública e de cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA:**

1) a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com **qualquer órgão** da Administração Pública.

2) para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93](#), incluído pela Lei nº. 9.854, de 28 de outubro de 1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos.**

Manaus, **XX** de **XXXXX** de 20**XX**.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015 – TJAM
ANEXO III – Modelo de Declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/06.

(nome da empresa) _____, inscrito(a) no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA** deter a condição de **Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, nos termos da **Lei Complementar nº. 123/06**, de 14/12/2006 e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido na referida Lei.

Manaus, XX de XXXXX de 20XX.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS (TJAM)
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2015 – TJAM

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DO LICITANTE], como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO LICITANTE] doravante denominado [Licitante], declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 005/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 005/2015, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 005/2015 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº. 005/2015 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do Tribunal de Justiça do Amazonas antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Manaus, XX de XXXXX de 20XX.

carimbo (ou nome legível) e assinatura



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA

PROJETO BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA METÁLICA PARA A GUARITA DO FÓRUM MINISTRO HENOCH REIS

1 – PROJETO BÁSICO

Em cumprimento ao artigo disposto na Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes, elaboramos o presente Projeto Básico, para que seja efetuada a contratação de empresa especializada em **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA** para que seja construída uma cobertura metálica para a guarita localizada na entrada do estacionamento do **Fórum Ministro Henocho Reis**.

2 – OBJETIVO

Efetuar a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para que seja construída uma cobertura metálica para a guarita localizada na entrada do estacionamento do **Fórum Ministro Henocho Reis**, situado na Av. Paraíba s/n, São Francisco.

3 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia faz-se necessária para que seja construída uma cobertura metálica para a guarita localizada na entrada do estacionamento do **Fórum Ministro Henocho Reis**, tendo em vista que em dias de chuva os policiais e/ou seguranças ficam impossibilitados de saírem da guarita e assim controlar o acesso dos veículos e pessoas ao estacionamento do Fórum.

4 – VISITA TÉCNICA

A Contratada poderá examinar as interferências existentes na área onde será realizado o serviço, através de visita ao local, conferindo o serviço para compor o seu preço, analisando todas as dificuldades para a execução dos mesmos, objeto do presente Projeto Básico.

A realização da vistoria prévia no local será realizada, de preferência, através de seu representante técnico devidamente habilitado. Caso a empresa opte pela realização

da vistoria, poderá efetuar a com prévio agendamento, quando atestará declaração comprobatória da vistoria efetuada, em documento previamente elaborado pela empresa, de acordo com o modelo constante em anexo. Em caso de dúvida, sobre dados técnicos da obra, entrar em contato com a Divisão de Engenharia TJAM, durante o horário de 8:00 às 14:00 horas, em dias úteis, pelos telefones (92) 3303-5248 e 3303-5247 ou diretamente no endereço sito a Av. Paraíba, s/nº, São Francisco, Manaus-AM, Edifício Henocho Reis, Divisão de Engenharia.

Caso a Contratada opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar declaração própria, de que conhece as condições locais para a execução do objeto, em conformidade com o Art. 18 da Resolução nº114, de 20/04/2010 do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

5 – CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO E NECESSIDADE DE CONTRATO

O serviço que será executado é considerado como obra de engenharia conforme a Lei nº 8.666/93, que rege as licitações e contratações públicas.

Verifica-se que não há necessidade de assinatura de contrato.

6 - LOCAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado no local descrito abaixo:

- **Fórum Ministro Henocho Reis**, situado na Av. Paraíba s/n, São Francisco.

7 - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

Estas especificações de materiais, equipamentos e serviços discriminam as condições gerais que deverão ser atendidas na execução de Serviços e Obras da Construção Civil, sendo parte integrante do Projeto Básico para execução de Obras de Construção no Fórum Ministro Henocho Reis.

7.1. PROJETO

Qualquer projeto elaborado pela Contratada deverá ser submetido à aprovação do autor do projeto.

A contratada deverá promover a compatibilidade entre os projetos. Todas as interferências das instalações com os elementos estruturais devem ser assinaladas e detalhadas no projeto.

Todas as dúvidas, tão logo surjam, devem ser encaminhadas ao autor do projeto, para fins de análise e decisões.

A Contratada deverá permitir que o autor do projeto possa acompanhar o andamento da obra.

As presentes especificações referem-se aos projetos de Arquitetura.

7.2. NORMAS DE EXECUÇÃO

7.2.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A Contratada deverá apresentar o plano de trabalho, o qual será submetido à análise e aprovação da Fiscalização.

7.2.2. PROTEÇÃO E SINALIZAÇÃO

As medidas de proteção aos empregados e a terceiros, durante a construção, obedecerão ao dispositivo nas “Normas de Segurança do Trabalho nas Atividades da Construção Civil”, de acordo com a NR 18 da portaria 3214 do Ministério do Trabalho.

7.2.3. PREPARAÇÃO DA OBRA

7.2.3.1. ADMINISTRAÇÃO DA OBRA

Será exercido por engenheiro civil e/ou arquiteto, técnico, mestre de obra e demais elementos necessários para execução dos serviços.

A substituição de qualquer elemento, engenheiro e/ou arquiteto, etc., responsável pela administração direta da obra, só poderá ser efetuada após análise pela Contratante do currículo do profissional substituto, que for indicado pela Contratada.

A Contratada se obriga a corrigir qualquer defeito na execução das obras e serviços, objeto do contrato, bem como será responsável pelos danos causados a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia, imprudência ou omissão.

A Contratada se obriga a manter em perfeito e ininterrupto serviço de vigilância no canteiro de obra, deste o seu início até a entrega da obra, tendo como limite mais longo desse prazo a data de recebimento provisório da obra.

7.2.3.2. DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E REMOÇÕES

A limpeza das áreas necessárias à execução das obras compreenderá os serviços capina roçado, destocamento ou remoção de entulho e lixo, de forma a deixar o local ou terreno desimpedido para o início dos serviços.

Será procedida remoção, para local conveniente, de todo entulho ou detritos que venham a se acumular no canteiro durante a execução da obra.

7.3 METÁLICA: ESTRUTURA DO TELHADO

O aço da estrutura metálica será confeccionado com perfis laminado, obedecendo aos requisitos da especificação ASTM-A36.

Os perfis serão soldados em chapas e obedecerão aos requisitos da especificação A283-GC ou A285-GC.

Os eletrodos de solda elétrica deverão ser conforme normas da ABNT que o regem.

Toda fabricação e mão de obra devem estar de acordo com a melhor prática em oficinas de estrutura metálica e com a última edição do manual de construção de aço da norma que rege a especificação.

Todas as soldas devem estar de acordo com as especificações para projeto, fabricação e montagem de estruturas metálicas para edifícios da AISC e ABNT.

A montagem das peças estruturais devem ser devidamente montadas conforme projeto.

O material deve ser cuidadosamente manuseado a fim de que nenhuma peça seja danificada ou quebrada.

As superfícies de apoio e de contato devem ser limpas antes que as peças sejam montadas.

A estrutura deve estar devidamente aprumada e bem justa, devendo ser previsto, quando necessário, escoamento temporário para resistir toda a carga a que a estrutura possa estar sujeita durante a montagem.

Nenhuma solda de campo ou parafusamento deve ser feito até que a seção esteja corretamente alinhada.

Erros de fabricação ou de montagem, bem como de deformações resultantes do manuseio e transporte que impeçam uma perfeita montagem e ajustagem de peças, serão corrigidos pelo ou sob responsabilidade do Contratado.

Correções adequadas devem ser feitas sem nenhum custo adicional.

Toda a estrutura metálica será submetida à limpeza com jateamento de gramatura de aço em cabine fechada no padrão SIS-05 5900-1967 Sa 2^{1/2}.

Para a proteção eficiente da estrutura metálica, bem como para a escolha racional do sistema mais adequado, é necessário proceder-se, previamente, à análise do estado das superfícies a pintar e, em consequência, à limpeza e preparação escrupulosa dessas superfícies.

Os comportamento das tintas, sua aderência às superfícies, resistência e durabilidade, não dependem exclusivamente da sua qualidade e características técnicas mas, em igual grau, do estado e do preparo das superfícies em que forem aplicadas.

A preparação das superfícies consiste na sua limpeza e tratamento para a eliminação de contaminantes e materiais estranhos como pó, gordura, óleo, sal, incrustações, ferrugem, bem como da casca de laminação.

Aplicação de uma demão de base anticorrosiva.

7.3.1. TELHAMENTO

Cobertura com Telha de alumínio trapezoidal, espessura de 5mm, tipo sanduíche.

O telhamento deverá obedecer rigorosamente, em seus mínimos detalhes, às orientações do fabricante.

O encaixe das telhas far-se-á de modo perfeito, a fim de evitar infiltrações.

Serão também observadas as recomendações do fabricante no que se refere ao transporte das telhas e o seu armazenamento no canteiro.

O trânsito de operários na cobertura durante a execução dos serviços de telhamento será sempre sobre tábuas, nunca diretamente sobre as telhas.

Para a travessia de tubos pelas chapas, serão utilizadas peças especiais, com aberturas para ventilação.

Será exigido o certificado de qualidade, com intuito de garantir a eficácia contra corrosão.

7.4. LIMPEZA FINAL

7.4.1. DESENTULHO

O desentulho da obra deverá ser feito periodicamente de maneira que não haja acúmulo que interfira na estética da obra e dificulte o acesso a todos os locais.

Serão removidos da obra todos os materiais e equipamentos, peças e remanescente e sobras de materiais, ferramentas e acessórios.

Todo o entulho será removido, deixando a obra e circunvizinhanças completamente limpa e livre e desimpedida de todos os resíduos de construção.

Não será permitida a permanência de entulho na frente da obra por mais de 24:00 (vinte e quatro) horas.

8 – QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

Poderão participar do presente procedimento licitatório as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto deste Projeto Básico que atendem a todas as exigências constantes neste Projeto Básico e seus anexos, sendo vedada a participação de consórcios.

Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, em cuja jurisdição se encontra sua sede.

Caso a Certidão prevista, não seja da jurisdição do CREA-AM ou CAU-AM, a Licitante deverá apresentar o registro devidamente visitado pelo mesmo, conforme legislação vigente.

A comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação será feita da seguinte forma:

a) Prova da licitante de que possui em seu quadro permanente, na data desta licitação, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto com características semelhantes.

9 – VALOR ESTIMADO

O valor total estimado com BDI é de **R\$ 12.065,20 (Doze mil, sessenta e cinco reais e vinte centavos)**, conforme planilha orçamentária em anexo.

10 - BASE DE PREÇO

A planilha orçamentária dos serviços de engenharia do TJAM é composta pelas seguintes bases de preço (referência: 2014). – Bases SINAPI - Abril/2014 e SEINFRA - Janeiro/2014.

11 – CRITÉRIO ORÇAMENTÁRIO

Os editais para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Poder Judiciário Nacional deverão adotar como critérios mínimos os parâmetros e orientações para precificação, elaboração de editais, composição de BDI, critérios mínimos para habitação técnica e cláusulas essenciais nos contratos, dispostos no artigo 8º da Resolução 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Deverão fazer parte da documentação que integra o orçamento base no procedimento licitatório, conforme artigo 13, da Resolução 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça:

- a) Composição de custo unitário dos serviços utilizados nos cálculos do custo direto da obra;
- b) ART's ou RRT's dos profissionais responsáveis pela elaboração do orçamento base da licitação;
- c) Declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes das referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e dos custos do SINAPI ou no previsto do artigo segundo da Resolução 114, de 20 de abril de 2010, do Conselho Nacional de Justiça.

Os editais de licitação deverão exigir que as empresas Licitantes apresentem os seguintes elementos:

1. Composições Unitárias dos Custos dos Serviços de todos os itens da planilha orçamentária;
2. Composição da taxa de BDI;
3. Composição dos encargos sociais.

Obs. Na ausência de um desses elementos, a Licitante será desclassificada.

12 – SUBCONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS

A Contratante não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos serviços a ela adjudicada.

13 - FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado integralmente e será efetuado quando houver a conclusão do serviço e mediante a apresentação pela empresa dos seguintes documentos:

- Nota fiscal;
- Relatório de conclusão do serviço assinado pela Fiscalização.

Atestado pela Divisão de Engenharia.

14 – CONDIÇÕES GERAIS

14.1 – DA EXECUÇÃO, GARANTIA DOS SERVIÇOS

O regime de execução será de empreitada por Preço Global;

A forma de execução será contínua, pelo período estipulado no cronograma da obra, para os serviços contidos na Planilha Orçamentária, encerram-se quando da conclusão e o recebimento dos serviços pela Contratante.

Os serviços deverão ser executados no prazo em dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço, cuja garantia dos serviços deverá ser de acordo com a Lei vigente, para o caso, a partir do recebimento dos mesmos, pela Divisão de Engenharia TJAM.

Todos os serviços executados pela Contratada serão acompanhados e fiscalizados pela Divisão de Engenharia TJAM, com autoridade para exercer em nome do TJAM, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e Fiscalização dos serviços.

A Contratada não poderá, em hipótese nenhuma, iniciar os serviços contratados, sem prévia emissão da Divisão de Engenharia TJAM, da correspondente Ordem de Serviço.

A Contratada deverá encaminhar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da Ordem de Serviço, a ART ou RRT, para a Divisão de Engenharia do TJAM.

A Contratada deverá:

Possuir em seu quadro funcional, pelo menos um profissional, com experiência na área, devidamente habilitado, que supervisionará os serviços e ficará diretamente responsável pela obra.

Providenciar as ferramentas e equipamentos para o bom andamento dos serviços, não se responsabilizando a Contratante pela guarda destes materiais e equipamentos.

Fornecer os equipamentos de proteção individuais de uso obrigatório, indicado pela legislação trabalhista para os empregados desse setor, assim como os mesmos deverão

estar devidamente identificado com uniforme personalizado e crachá de identificação da Contratada.

Responsabilizar-se integralmente e exclusivamente, pelas obrigações com mão de obra, materiais, transporte, refeições, uniformes, ferramentas, equipamentos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.

Refazer, sem ônus para o tribunal, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no contrato assinado.

Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Divisão de Engenharia do TJAM.

Os serviços serão executados no horário de 8:00 às 18:00 horas, de segunda a sexta feira, podendo ser extensível, caso haja necessidade de conclusão de algum serviço, com anuência das partes, sem ônus para a Contratante, sempre utilizando profissionais com os conhecimentos necessários sobre as instalações, de modo a não prejudicar o bom funcionamento dos prédios e as atividades de seus ocupantes.

Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário previsto, deverão ser programados para outro dia, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia autorização da Fiscalização, sem nenhum ônus adicional para este Tribunal.

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela execução dos serviços e responderá por quaisquer danos causados às dependências e aos equipamentos do Tribunal quando evidenciada a culpa, por ação ou omissão de seus empregados ou prestadores de serviços, e ainda por deficiência ou negligência na execução das tarefas, bem como decorrentes da qualidade dos materiais empregados.

A Contratada responderá por quaisquer acidentes que possam ser vítimas seus empregados, quando em serviço nas dependências dos prédios do Tribunal.

A Contratada será responsável pela guarda e vigilância de materiais e equipamentos que for utilizar, e que se encontrarem depositados nas dependências da construção do prédio do Fórum.

A Contratada assumirá inteira responsabilidade pela qualidade dos materiais a serem empregados. À Fiscalização caberá o direito de rejeitar os materiais que não

satisfaçam aos padrões especificados e esses serviços serão executados sempre de acordo com as normas técnicas da ABNT e recomendações dos fabricantes.

A Contratada deverá comunicar imediatamente a existência de qualquer serviço não constante dos serviços contratados.

Não há a necessidade de garantia além daquela própria do produto adquirido, portanto a garantia deverá ser de acordo com o prazo oferecido pelo fabricante, contados a partir da data de recebimento.

O Tribunal incumbir-se-á das verificações e reparos necessários, esses serviços poderão ser executados pela Contratada.

As Contratadas deverão absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%.

14.2 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

A execução do contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado pela Divisão de Engenharia do TJAM. A Fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

As decisões e providências que ultrapassem a competência da Fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

À Fiscalização fica assegurado o direito de:

- a) Exigir o cumprimento de todas as disposições firmadas nos documentos contratuais, examinarem qualquer material, ou rejeitar qualquer material;
- b) Solicitar o afastamento imediato, de qualquer elemento da Contratada que venha a demonstrar conduta nociva ao bom andamento dos serviços, como também a Fiscalização ou por incapacidade técnica, não podendo tal providência implicar em modificações de prazo ou de condições contratuais;
- c) Impugnar os serviços que não satisfaçam tecnicamente às condições contratuais;

- d) Acessar a qualquer dependência do canteiro de obras, com a perfeita anuência da Contratada, que deverá facilitar a atuação da Fiscalização em oficinas, depósitos ou outra dependência onde se encontrem materiais destinados a construção ou em preparo para sua utilização na obra;
- e) A Fiscalização deverá ser notificada, para seu conhecimento e aprovação do canteiro de obra de qualquer equipamento e/ou material a ser utilizado pela Contratada;
- f) A presença da Fiscalização na obra não isentará nem diminuirá as responsabilidades da Contratada, pela perfeita execução dos serviços.

15 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A CONTRATADA deverá Informar à Contratante as datas de início e de conclusão das etapas, bem como de início e final da obra.
- Informar à Contratante os acidentes de trabalho ocorridos durante a execução da obra.
- A CONTRATADA supervisionará a execução dos serviços, em todas as etapas, especialmente, nos finais de semana e feriados, responsabilizando-se por eventuais omissões praticadas pelo pessoal envolvido nos serviços, tomando as providências necessárias para o cumprimento fiel do Contrato;
- Manter em perfeito estado de limpeza os locais no decorrer da execução dos serviços de implantação do equipamento (obras civis);
- Manter seu pessoal devidamente uniformizado, e identificados, bem como provendo-os com Equipamentos de Proteção Individual - EPI para perfeita prevenção contra acidentes de trabalho na execução de suas tarefas;
- A CONTRATADA obriga-se, ainda, a executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessário à perfeita execução dos serviços, bem como a solucionar quaisquer intercorrências que porventura venham a ocorrer no atendimento e no desenvolvimento dos serviços objeto deste Projeto Básico;

- Os serviços que, porventura, não possam ser realizados dentro do horário normal de expediente deverão ser programados para outro horário, inclusive nos finais de semana e feriados, mediante prévia anuência da fiscalização, sem nenhum ônus adicional ao TJAM;
- Os projetos gráficos, caso necessário, deverão ser elaborados e entregues em arquivo “DWG” e impressos, utilizando formato ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnica e reconhecida pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia), bem como fica a empresa contratada responsável por dar entrada em todos os órgãos municipais, estaduais e federais, para retirada de licenças pertinentes à atividade específica ao Objeto deste Projeto Básico tais como alvará de construção e habite-se, conforme a necessidade da obra em questão.
- A CONTRATADA deverá executar os serviços de engenharia conforme as recomendações;
 - LEI 6514/77: Segurança no trabalho
 - NR-26: Sinalização de Segurança
 - NR 6: Equipamento de Proteção Individual (206.000-0/10)

16 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Proporcionar todas as facilidades necessárias para que a adjudicatária possa cumprir as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- Efetuar o pagamento, se as obras e serviços forem entregues em conformidade com as especificações e o termo de recebimento.

17 – PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no prazo máximo conforme abaixo discriminado em dias corridos, a contar da data de expedição da Ordem de Serviço, pela Divisão de Engenharia deste Tribunal de Justiça.

Construção da cobertura metálica: 20 (vinte) dias corridos.

18 – RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Executado o contrato, o seu objeto será recebido.

Em se tratando de obras e serviços:

- a) Provisoriamente, pelo responsável técnico da Contratada pela Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contrato;
- b) Definitivo, pelo representante legal da Contratada e ou por comissão designada pelo Tribunal, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação de 60 (sessenta) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais observados o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93.

Manaus, 25 de Novembro de 2014.

Iano Sá e Souza de Wanderley
Divisão de Engenharia

Haryson Otacy Brito Rombaldi
Diretor da Divisão de Engenharia

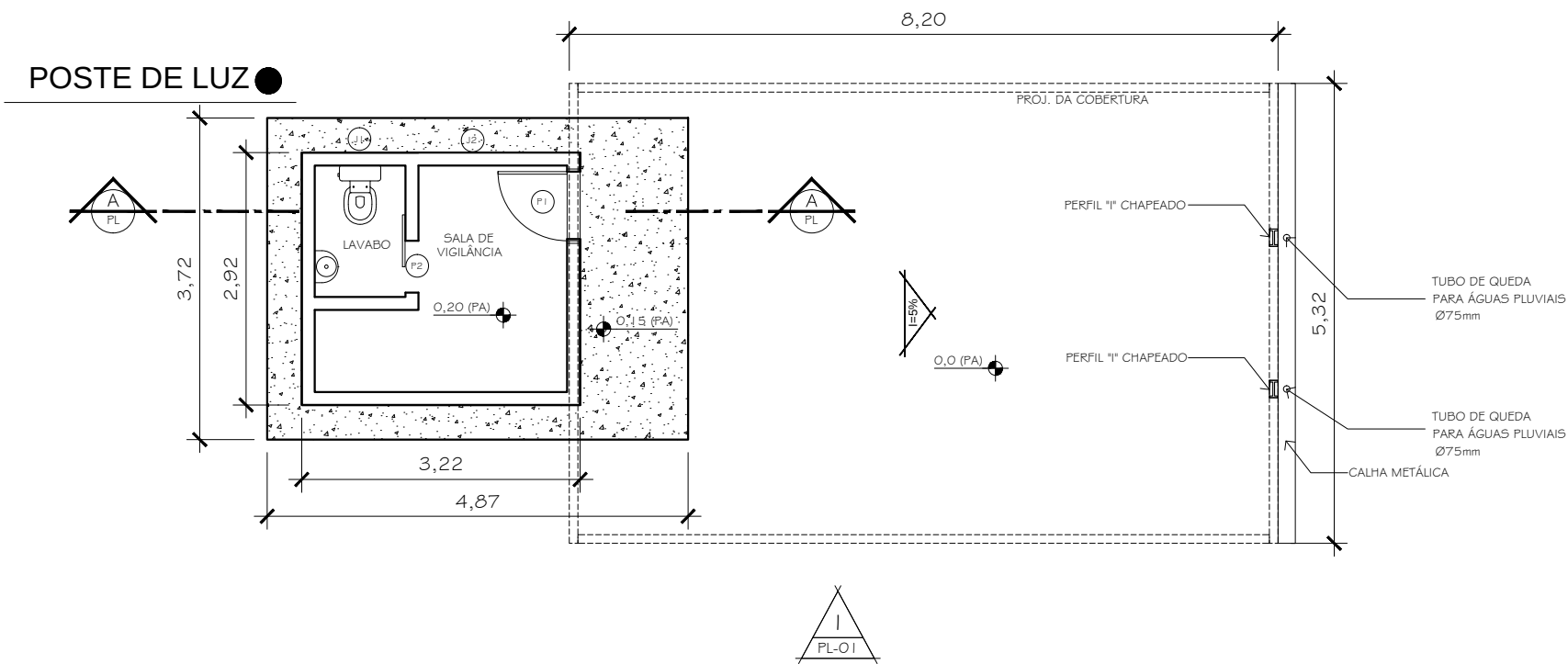
MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

Declaração de Vistoria Técnica

Declaramos, para cumprimento do item...., da Seção, do Edital referente ao procedimento licitatório N°..... / 2014-CPL-TJAM, que a Empresa....., representada neste ato por seu Responsável Técnico, o Eng° (a), portador do documento de identidade profissional N°....., ou um Engenheiro pertencente ao seu quadro Técnico, portador do documento de identidade profissional N°....., visitou e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para cumprimento das obrigações decorrentes do objeto da licitação em questão.

Manaus-AM,... de..... de 2014.

Carimbo, Nome e assinatura do Representante Legal



1 PLANTA BAIXA
ESC.: 1/75

PROPRIETÁRIA:

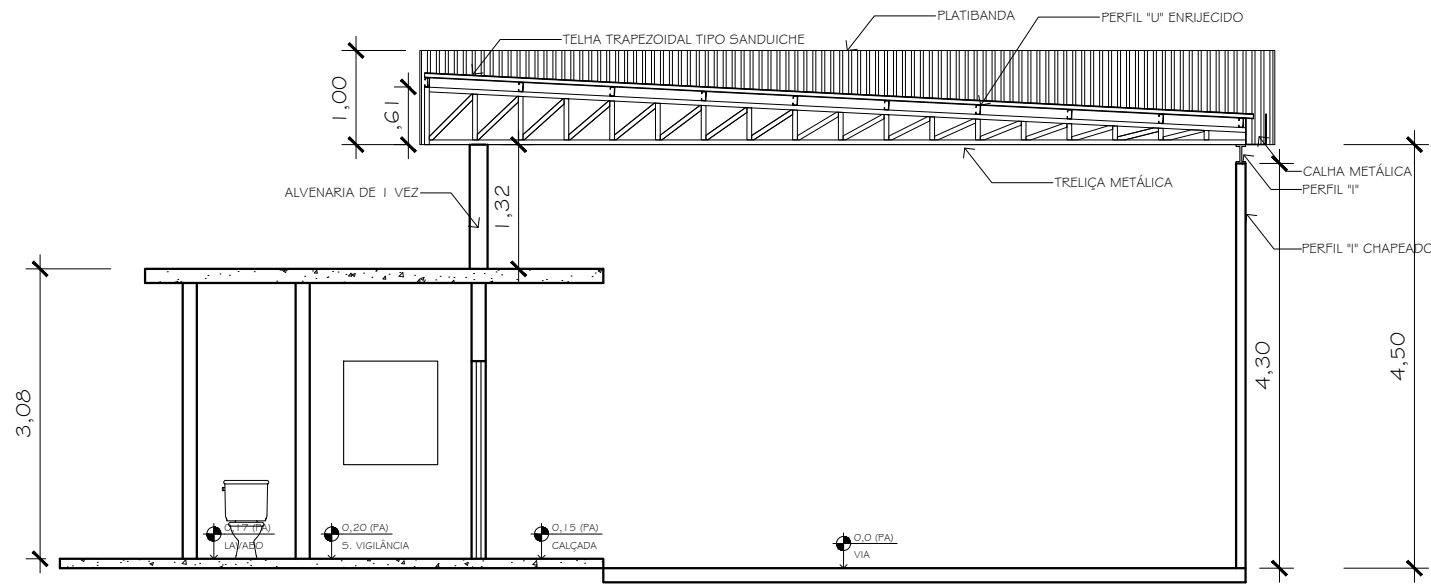
AUTOR DO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO
PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETENDO-ME A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITSE, SOB PENA DE NÃO OBTÊ-LO. COMPROMETO-ME AINDA, TER CIÊNCIA QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO ÀS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS À SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

ALTERAÇÃO		REVISÃO		DESENHO	DATA	ESCALA	QUADRO DE ESQUADRIAS:						OBS:		PROPRIETÁRIO:	LOCAL:	ARQUITETURA
DATA	VISTO	DATA	VISTO	JUNIOR	AGO/2014	INDICADA	LEG	DIMENSÕES (m)	TIPO	LEG	DIMENSÕES (m)	TIPO			OBRA:	TÍTULO:	
															TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AM	FÓRUM HENOCHE REIS	
OS DIREITOS AUTORAIS DESTES DESENHOS PERTENCEM A FJR FERNANDES, SENDO PROIBIDA A SUA REPRODUÇÃO OU ALTERAÇÃO, PARCIAL OU TOTAL, SEM A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DO MESMO, NOS TERMOS DA LEI 5988 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1973															COBERTURA METÁLICA	PLANTA BAIXA	PROJETO LEGAL - APROVAÇÃO



2 PLANTA CORTE A-A
ESC.: 1/75

PROPRIETÁRIA:

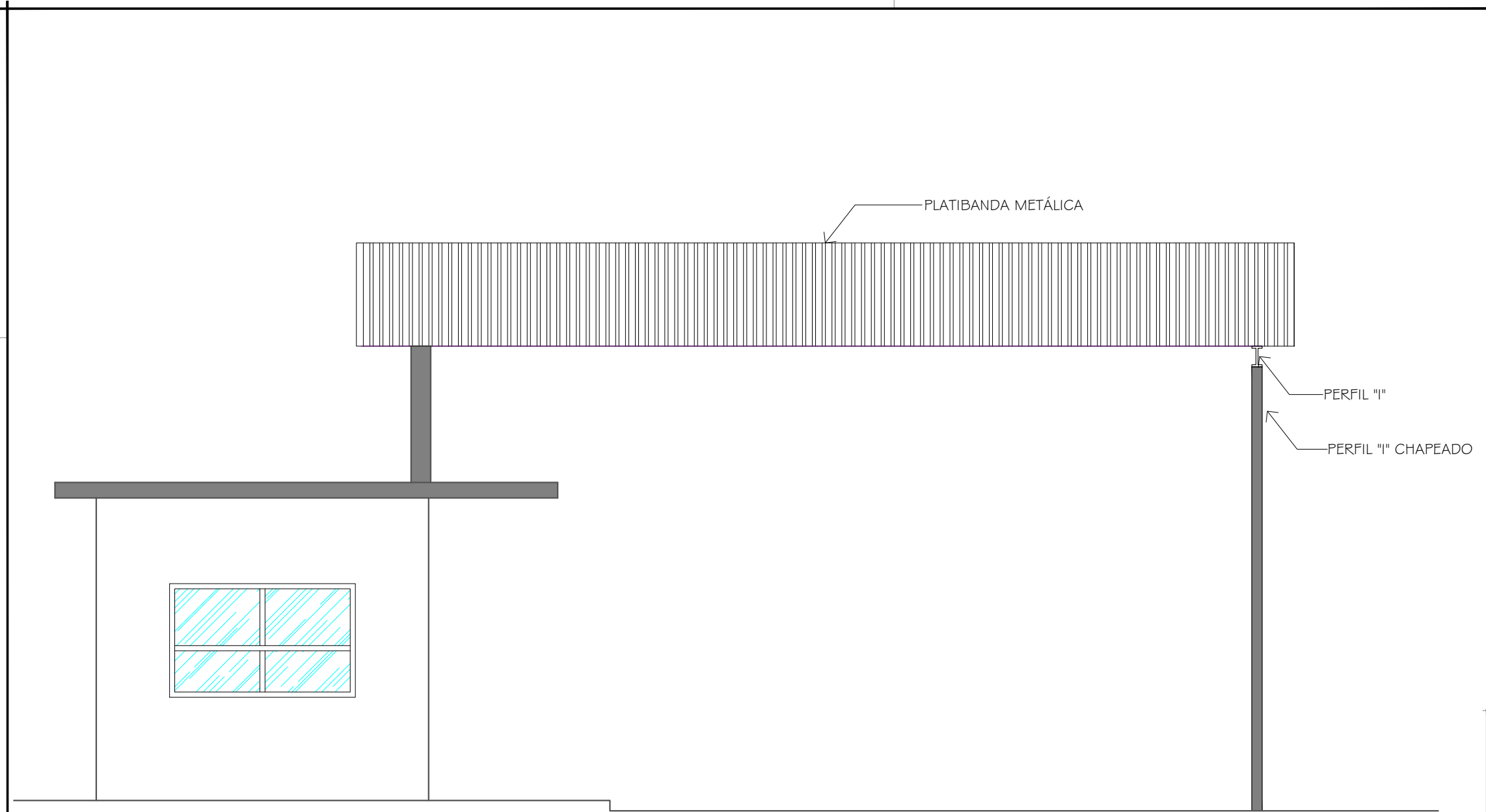
AUTOR DO PROJETO:

RESPONSÁVEL TÉCNICO
PELA EXECUÇÃO DA OBRA:

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO

DECLARAMOS SOB AS PENAS DA LEI, ESTAR CUMPRINDO TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO URBANÍSTICA DE MANAUS, COMPROMETENDO-ME A COMPROVAR TAL AFIRMAÇÃO QUANDO DA OBTENÇÃO DO HABITSE, SOB PENA DE NÃO OBTÊ-LO. COMPROMETO-ME AINDA, TER CIÊNCIA QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO E INTRODUÇÃO ÀS MODIFICAÇÕES NECESSÁRIAS À SUA APROVAÇÃO, NÃO ME EXIME DAS RESPONSABILIDADES ESTABELECIDAS PELAS NORMAS, REGULAMENTOS E LEGISLAÇÃO PERTINENTE ÀS ATIVIDADES PROFISSIONAIS.

ALTERAÇÃO		REVISÃO		DESENHO	DATA	ESCALA	QUADRO DE ESQUADRIAS:						OBS:		PROPRIETÁRIO:	LOCAL:	ARQUITETURA
DATA	VISTO	DATA	VISTO	JUNIOR	AGO/2014	INDICADA	LEG	DIMENSÕES (m)	TIPO	LEG	DIMENSÕES (m)	TIPO			TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AM	FÓRUM HENOCHE REIS	
															OBRA:	TÍTULO:	
															COBERTURA METÁLICA	PLANTA CORTE A-A	
OS DIREITOS AUTORAIS DESTES DESENHOS PERTENCEM A FJR FERNANDES, SENDO PROIBIDA A SUA REPRODUÇÃO OU AUTERAÇÃO, PARCIAL OU TOTAL, SEM A PREVIA AUTORIZAÇÃO DO MESMO, NOS TERMOS DA LEI 5988 DE 14 DE DEZEMBRO DE 1973																	PROJETO LEGAL - APROVAÇÃO



3 FACHADA

ALTERAÇÃO		REVISÃO		DESENHO	DATA	ESCALA	QUADRO DE ESQUADRIAS:						OBS:			PROPRIETÁRIO:	LOCAL:	
DATA	VISTO	DATA	VISTO	JUNIOR	AGO/2014	INDICADA	LEG	DIMENSÕES (m)	TIPO	LEG	DIMENSÕES (m)	TIPO				TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AM	FÓRUM HENOCK REIS	
															COBERTURA METÁLICA	FACHADA	ARQUITETURA	
																		PROJETO LEGAL - APROVAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA - FÓRUM HENOCHE REIS
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
OBRA: COBERTURA METÁLICA PARA GUARITA

Item	Código		SERVIÇOS	Unid.	Quant.	P. Unit.(R\$)	P. total (R\$)
1			PARADE E REVESTIMENTOS				306,15
1.1	SINAPI	73935/002	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m²	3,85	52,38	201,66
1.2	SINAPI	5975	Chapisco traço 1:3 (Cimento e areia média), espessura 0,5cm, preparo mecânico da argamassa	m²	7,7	4,06	31,26
1.3	SINAPI	5995	Reboco argamassa traço 1:4,5 (cal e areia fina), espessura 0,5cm, preparo mecânico da argamassa	m²	7,7	9,51	73,23
2			PINTURA				161,85
2.1	SEINFRA	40847	Aparelhamento em Paredes c/ Selador Acrílico	m²	7,7	4,39	33,80
2.2	SEINFRA	40855	Massa Corrida Acrílica - 2 demãos	m²	7,7	7,49	57,67
2.3	SINAPI	73954/001	Pintura látex acrílica, três demãos	m²	7,7	9,14	70,38
3			COBERTURAS E PROTEÇÕES				9.538,78
3.1	SEINFRA	40481	Estrutura Metálica em perfil de aço p/ Cobertura	m²	50	99,92	4.996,00
3.2	SEINFRA	40503	Cobertura c/ telha de alumínio trapezoidal e=0,5mm	m²	43,62	29,35	1.280,25
3.3	SEINFRA	40533	Platibanda c/ Telha Alum. Trapezoidal E=0,5mm c/ Estrutura	m²	30	79,99	2.399,70
3.4	SEINFRA	40529	Calhas Metálicas nº 24	m	5,32	90,44	481,14
3.5	SEINFRA	41416	Tubo PVC Soldável com conexões - 75mm (tubo de queda)	m	9	42,41	381,69
4			LIMPEZA				47,55
4.1	SINAPI	9537	Limpeza final da obra	m²	43,62	1,09	47,55
VALOR TOTAL							10.054,33
VALOR TOTAL COM BDI (20%)							12.065,20
Tabelas de referência de preço: - SINAPI - SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL - 04/2014. - SEINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA - 01/2014.							
Declaro que os quantitativos e os custos relativos a esta planilha orçamentária, estão compatíveis com o projeto de engenharia e com custos dos sistemas: SINAPI / SEINFRA, respectivamente.							
Haryson Otacy Brito Rombaldi Diretor da Divisão de Engenharia - TJAM							



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA - FÓRUM HENOCHE REIS
PLANILHA ANALÍTICA - ITENS SEINFRA
OBRA: COBERTURA METÁLICA PARA GUARITA

Data Base: 23/01/2014

SEINFRA - JANEIRO 2014 -C/ DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)

Serviço: 40847

Aparelhamento em Paredes c/ Selador Acrílico

Unidade: M2

(A) Equipamento	Código	CT	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Imp.	Custo Horário
(A) Total:								0,00
(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário		
Pintor	20066	1,55	10,28	0,2000		2,05		
Servente	20073	1,15	7,58	0,1000		0,75		
(B) Total:								2,80
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Custo			
(C) Total:								0,00
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)								2,80
(D) Produção da Equipe								1,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)								2,80
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário		
Lixa Dagua GR - 80	15639	UN	0,85	0,5000		0,42		
Selador Acrilico	15672	L	3,90	0,2000		0,78		
Solvente Diluente a Base de Aguaras	15676	L	7,90	0,0500		0,39		
(F) Total:								1,59
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário		
(G) Total:								0,00
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H) Total:								0,00
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)								4,39

Data Base: 23/01/2014

SEINFRA - JANEIRO 2014 -C/ DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)

Serviço: 40855

Massa Corrida Acrilica - 2 demãos

Unidade: M2

(A) Equipamento	Código	CT	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Imp.	Custo Horário
(A) Total:								0,00
(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Consumo			Custo Horário	
Pintor	20066	1,55	10,28	0,3600			3,69	
Servente	20073	1,15	7,58	0,2500			1,89	
(B) Total:								5,48
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Custo			
(C) Total:								0,00
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)								5,48
(D) Produção da Equipe								1,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)								5,48
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário	
Lixa Dágua GR - 80	15639	UN	0,85		0,5000		0,42	
Massa Acrilica - Lata 18 L / 38kg	15647	KG	2,28		0,7000		1,59	
(F) Total:								2,01
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário	
(G) Total:								0,00
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H) Total:								0,00
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)								7,49



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA - FÓRUM HENOCHE REIS
PLANILHA ANALÍTICA - ITENS SEINFRA
OBRA: COBERTURA METÁLICA PARA GUARITA

Data Base: 23/01/2014

SEINFRA - JANEIRO 2014 -C/ DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)

Serviço: 40481

Estrutura Metálica em perfil de aço p/ Cobertura

Unidade: M2

(A) Equipamento	Código	CT	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Imp.	Custo Horário
(A) Total								0,00
(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário		
Ajudante	20000	1,15	7,58	1,0000		7,58		
Serralheiro	20072	2,65	17,48	1,0000		17,48		
(B) Total								25,06
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Custo			
(C) Total								0,00
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)								25,06
(D) Produção da Equipe								1,00
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)								25,06
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário		
Disco de Desbaste Para Estrutura Metálica de 9 X 1/4 X 7/8 (225 X 6,25 X 21,87 mm)	10275	UN	15,24	0,8300		9,60		
Perfil Aço Estrutural u - 8 X 2 (Qualquer Espessura)	11044	KG	4,62	13,5000		62,37		
Eletrodo AWS E-6013 (ok 46.00; wi 613) D = 4mm (Solda Elétrica)	11610	KG	11,58	0,2500		2,89		
(F) Total								74,86
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário	Consumo		Custo Unitário		
(G) Total								0,00
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H) Total								0,00
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)								99,92

Data Base: 23/01/2014

SEINFRA - JANEIRO 2014 -C/ DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)

Serviço: 40503

Cobertura c/ telha de alumínio trapezoidal e=0,5mm

Unidade: M2

(A) Equipamento	Código	CT	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Imp.	Custo Horário
(A) Total:								0,00
(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora	Consumo		Custo Horário		
Ajudante	20000	1,15	7,58	0,3000		2,27		
Telhadista	20082	1,43	9,42	0,3000		2,82		
(B) Total:								5,09
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Custo			
(C) Total:								0,00
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						5,09		
(D) Produção da Equipe						1,00		
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						5,09		
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário	
Haste Reta p/ Gancho fg c/ Rosca - 1/4 X 30cm - p/ Fixação Telha Metálica - Incl Porca E Arruelas	11091	CJ	1,41		3,0000		4,23	
Telha Alumínio Trapezoidal E = 0,5 mm	11118	KG	10,17		1,9700		20,03	
(F) Total:								24,26
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário	
(G) Total:								0,00
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H) Total:								0,00
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)							29,35	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA - FÓRUM HENOCK REIS
PLANILHA ANALÍTICA - ITENS SEINFRA
OBRA: COBERTURA METÁLICA PARA GUARITA

Data Base: 23/01/2014

SEINFRA - JANEIRO 2014 -C/ DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)

Serviço: 40533

Platibanda c/ Telha Alum. Trapezoidal E=0,5mm c/ Estrutura

Unidade: M2

(A) Equipamento	Código	CT	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp.	Custo Horário	
(A) Total:								0,00	
(B) Mão-de-Obra	Código		Eq. Salarial	Sal/Hora		Consumo		Custo Horário	
Ajudante	20800		1,15	7,58		0,4800		3,83	
Telhadista	20882		1,43	9,42		0,4800		4,52	
(B) Total:								8,15	
(C) Itens de Incidência	Código		%	M. O.	Equip.			Custo	
(C) Total:								0,00	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						8,15			
(D) Produção da Equipe						1,00			
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						8,15			
(F) Materiais	Código		Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário	
Haste Reta p/ Gancho fg o/ Rosca - 1/4 X 30cm - p/ Fixação Telha Metálica - Incl Porca E Arruelas	11091		CJ	1,41		3,0000		4,23	
Telha Alumínio Trapezoidal E = 0,5 mm	11118		KG	10,17		1,9700		20,03	
(F) Total:								24,26	
(G) Serviços	Código		Unid.	Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário	
Estrutura de aço p/ Cobertura em Arco, Espalhamento Entre Arcos 5,00M, vão de 20,00M - Fornecimento e Montagem	40464		M2	47,58		1,0000		47,58	
(G) Total:								47,58	
(H) Itens de Transporte	Código		Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H) Total:								0,00	
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)								79,99	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA - FÓRUM HENOCHE REIS
PLANILHA ANALÍTICA - ITENS SEINFRA
OBRA: COBERTURA METÁLICA PARA GUARITA

Data Base: 23/01/2014

SEINFRA - JANEIRO 2014 - C/ DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)

Serviço: 40529

Calhas Metálicas nº 24

Unidade: M

(A) Equipamento	Código	CT	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp	Vi. Hr. Prod	Vi. Hr. Imp.	Custo Horário	
(A) Total:								0,00	
(B) Mão-de-Obra	Código		Eq. Salarial	Sal/Hora		Consumo		Custo Horário	
Ajudante	20000		1,15	7,53		2,8000		19,70	
Telhadista	20042		1,43	9,42		2,8000		24,40	
(B) Total:								44,19	
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.				Custo	
(C) Total:								0,00	
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)								44,19	
(U) Produção da Equipe								1,00	
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (U)								44,19	
(F) Materiais	Código	Unid.		Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário	
Chapa Galvanizado Plana 26GSG 0,551mm 4,425Kg/M2	10214	KG		4,15		9,1100		37,80	
Prego de Aço 15 X 15 c/ Cabeça - 1 1/4 X 13	10548	KG		6,51		0,1800		1,17	
Rebite de Alumínio Vazado de Repuxo. 3.2 X 8 mm - (1Kg=1025Unid)	10570	KG		49,60		0,0800		3,96	
Solda 50/50	11613	KG		41,61		0,0800		3,32	
(F) Total:								46,25	
(G) Serviços	Código	Unid.		Custo Unitário		Consumo		Custo Unitário	
(G) Total:								0,00	
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.		Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H) Total:									0,00
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)									90,44

Data Base: 23/01/2014

SEINFRA - JANEIRO 2014 - C/ DESONERAÇÃO

Valores expressos em Reais (R\$)

Serviço: 41416

Tubo pvc Soldavel com conexões - 75mm

Unidade: M

(A) Equipamento	Código	CT	Qtde.	Ut. Pr.	Ut. Imp.	Vi. Hr. Prod.	Vi. Hr. Imp.	Custo Horário
(A) Total:								0,00
(B) Mão-de-Obra	Código	Eq. Salarial	Sal/Hora			Consumo	Custo Horário	
Encanador ou Bombeiro Hidraulico	20038	1,55	10,23			0,9000	9,23	
Servente	20073	1,15	7,58			0,9000	6,82	
(B) Total:								16,05
(C) Itens de Incidência	Código	%	M. O.	Equip.	Custo			
(C) Total:								0,00
Custo Horário da Execução (A) + (B) + (C)						16,05		
(D) Produção da Equipe						1,00		
(E) Custo Unitário da Execução [(A) + (B) + (C)] / (D)						16,05		
(F) Materiais	Código	Unid.	Custo Unitário			Consumo	Custo Unitário	
Adesivo para tubo PVC	10448	KG	28,22			0,0027	0,07	
Solucao Limpadora Frasco Plastico c/ 1000cm3	10450	L	28,32			0,0011	0,03	
Tubo PVC Soldavel EB-892 P/Agua Fria Fredial DN 75mm	13521	M	18,70			1,4000	20,20	
(F) Total:								26,38
(G) Serviços	Código	Unid.	Custo Unitário			Consumo	Custo Unitário	
(G) Total:								0,00
(H) Itens de Transporte	Código	Unid.	Fórmula	X1	X2	Custo	Consumo	Custo Unit.
(H) Total:								0,00
Custo Direto Total (E) + (F) + (G) + (H)								42,41



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA - FÓRUM HENOCK REIS
PLANILHA ANALÍTICA - ITENS SINAPI
OBRA: COBERTURA METÁLICA PARA GUARITA

Código		SERVIÇOS	Unid.	Coeficiente	P. Unit.(R\$)	P. total (R\$)
SINAPI	73935/002	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traco 1:4 (cimento e areia media não peneirada), preparo manual, junta 1 cm	m²	1	52,38	52,38
COMPOSIÇÃO	73449	ARGAMASSA CIMENTO/ AREIA 1 : 4 - PREPARO MANUAL - P	M³	0,0138	372,10	5,13
INSUMO	4750	PEDREIRO	H	1,14	8,90	10,15
INSUMO	6111	SERVENTE	H	0,88	6,58	5,79
INSUMO	7271	BLOCO CERÂMICO VEDAÇÃO 8 FUROS - 9 X 1 9 X 1 9 CM	Unid.	54	0,58	31,32
SINAPI	5975	Chapisco traço 1:3 (Cimento e areia media), espessura 0,5cm, preparo mecânico da argamassa	m²	1	4,06	4,06
COMPOSIÇÃO	6011	ARGAMASSA TRACO 1 : 3 (C I M E N T O E A R E I A M E D I A P E N E I R A D A) , P R E P A R O M E C A N I C O	M³	0,005	503,68	2,52
INSUMO	4750	PEDREIRO	H	0,1	8,90	0,89
INSUMO	6111	SERVENTE	H	0,1	6,58	0,66
SINAPI	5995	Reboco argamassa traço 1:4,5 (cal e areia fina), espessura 0,5cm, preparo mecânico da argamassa	m²	1	9,51	9,51
COMPOSIÇÃO	6036	ARGAMASSA TRACO 1 : 4 , 5 (C A L E A R E I A F I N A P E N E I R A D A) , P R E P A R O M E C A N I C O	M³	0,005	355,95	1,78
INSUMO	4750	PEDREIRO	H	0,5	8,90	4,45
INSUMO	6111	SERVENTE	H	0,5	6,58	3,29
SINAPI	73954/001	Pintura látex acrílica, três demãos	m²	1	9,14	9,14
INSUMO	3767	LIXA P/ PAREDE OU MADEIRA	UM	0,25	0,53	0,13
INSUMO	4783	PINTOR	H	0,4	8,90	3,56
INSUMO	6111	SERVENTE	H	0,3	6,58	1,97
INSUMO	7356	TINTA LATEX ACRILICA	L	0,24	14,51	3,48
SINAPI	9537	Limpeza final da obra	m²	1,00	1,09	1,09
INSUMO	3	ACIDO MURIATICO (SOLUCAO ACIDA)	L	0,05	3,56	0,18
INSUMO	6111	SERVENTE	H	0,14	6,58	0,92



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ENGENHARIA - FÓRUM HENOCHE REIS
MEMÓRIA DE CÁLCULO
OBRA: COBERTURA METÁLICA PARA GUARITA

Item	Código		SERVIÇOS	P. Unit.(R\$)
1			PAREDE E REVESTIMENTOS	
1.1	SINAPI	73935/002	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19 cm), assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia média não peneirada), preparo manual, junta 1 cm	52,38
1.2	SINAPI	5975	Chapisco traço 1:3 (Cimento e areia média), espessura 0,5cm, preparo mecânico da argamassa	4,06
1.3	SINAPI	5995	Reboco argamassa traço 1:4,5 (cal e areia fina), espessura 0,5cm, preparo mecânico da argamassa	9,51
2			PINTURA	
2.1	SEINFRA	40847	Aparelhamento em Paredes c/ Selador Acrílico	4,39
2.2	SEINFRA	40855	Massa Corrida Acrílica - 2 demãos	7,49
2.3	SINAPI	73954/001	Pintura látex acrílica, três demãos	9,14
3			COBERTURAS E PROTEÇÕES	
3.1	SEINFRA	40481	Estrutura Metálica em perfil de aço p/ Cobertura	99,92
3.2	SEINFRA	40503	Cobertura c/ telha de alumínio trapezoidal e=0,5mm	29,35
3.3	SEINFRA	40533	Platibanda c/ Telha Alum. Trapezoidal E=0,5mm c/ Estrutura	79,99
3.4	SEINFRA	40529	Calhas Metálicas nº 24	90,44
3.5	SEINFRA	41416	Tubo PVC Soldável com conexões - 75mm (tubo de queda)	42,41
4			LIMPEZA	
4.1	SINAPI	9537	Limpeza final da obra	1,09

Declaro que os quantitativos e os custos relativos a esta planilha orçamentária, estão compatíveis com o projeto de engenharia e com custos dos sistemas: SINAPI / SEINFRA, respectivamente.

Haryson Otacy Brito Rombaldi
Diretor da Divisão de Engenharia - TJAM